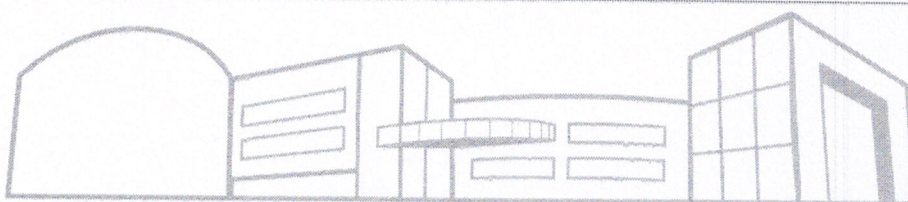


TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AO CONTRATO Nº 050/2018/SCCC/ALMT

TERMO DE RESCISÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DA MESA DIRETORA E A EMPRESA JET LOGÍSTICA SERVIÇO DE ENTREGA RÁPIDA EIRELI – ME, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA ASSINATURA ANUAL DO JORNAL DIÁRIO DE CUIABÁ.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.929.049/0001-11, na Avenida André Antônio Maggi, Lote 06, Setor A, CPA, Edifício Governador Dante Martins de Oliveira, Cuiabá – MT, CEP 78049-901, Cuiabá – MT neste ato representado pelo Senhor Presidente Deputado Eduardo Botelho, e o Primeiro Secretário, Ordenador de Despesas - Deputado Max Russi, e de outro lado a empresa **JET LOGÍSTICA SERVIÇO DE ENTREGA RÁPIDA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ nº 14.445.358/0001-32, estabelecida na Avenida Miguel Sutil, nº 2.880-Térreo, Bairro: Jardim paulista, CEP: 78.040-000, Cuiabá/MT, neste ato representada por Marcell Dijon da Silva Navais, portador do RG sob o nº 6359228 SSP/PE e do CPF nº 042.631.404-27, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando a autorização para a aquisição do objeto de que trata o Processo SGD 201824229, referente a Inexigibilidade nº 006/2018/ALMT, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:





CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a Rescisão Bilateral do Contrato nº 050/2018/SCCC/ALMT, cujo objeto é a contratação de serviços destinados à fornecimento de 30 (trinta) assinaturas anuais do DIÁRIO DE CUIABÁ, com entrega diárias para atender a demanda da ALMT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

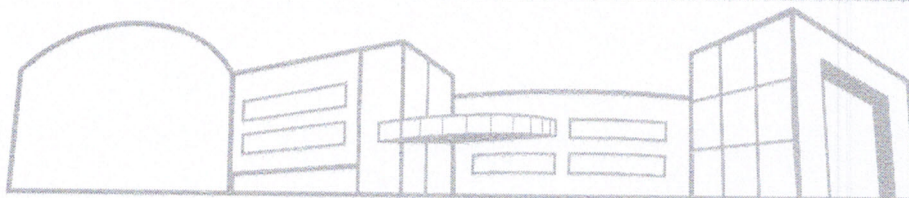
2.1.A presente Rescisão Bilateral, as partes dá por terminado o Contrato nº 050/2018/SCCC/ALMT, a partir da data de assinatura deste instrumento, conforme solicitação da CONTRATADA, através do Ofício datado de 17/06/2019 e aceito pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso de maneira amigável e sem penalidades.

2.2. A presente Rescisão Bilateral encontra-se fundamentada na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO do Contrato nº. 050/2018/SCCC/ALMT e pelos motivos previstos no artigo 77, c/c inciso XVII do artigo 78, na forma estabelecida no art. 79, inciso II, todos da Lei nº 8.666/93.

2.3. A rescisão não dará à CONTRATADA, o direito a indenização a qualquer título, independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, conforme previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. A ALMT elege o foro de Cuiabá-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



3.2. E, por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 03(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Cuiabá-MT, em 28 de junho de 2019.

<u>CONTRATANTE</u> ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ nº 03.929.049/0001-11	<u>DEPUTADOS – MESA DIRETORA</u> Dep. Eduardo Botelho: _____ Presidente Dep. Max Russi: _____ 1º Secretário
<u>CONTRATADA</u> JET LOGÍSTICA SERVIÇO DE ENTREGA RÁPIDA EIRELI – ME CNPJ nº 14.445.358/0001-32	<u>REPRESENTANTE LEGAL</u> Marcell Dijon da Silva Navais RG nº 6359228 SSP/PE CPF nº 042.531.404-27 Assinatura: _____
<u>TESTEMUNHA</u> NOME: <u>Leuzia da Silva Ribeiro</u> RG Nº: <u>23.392.713-X SSP/SP</u> CPF Nº: <u>124.952.498-92</u> ASSINATURA: _____	<u>TESTEMUNHA</u> NOME: <u>Clair Luiz Romão</u> RG Nº: <u>0987293-0 SSP-MT</u> CPF Nº: <u>001.938.381-92</u> ASSINATURA: _____

